Decreto nº 4.958, de 19 de setembro de 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2° e 6° do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando as informações constantes no procedimento protocolado sob nº 7671/2019, que trata da implantação de Rotatória de Acesso aos loteamentos Tennis Park Condominium e Jardim Osmar Girotto, no Município de Taquaritinga, enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;

Considerando o disposto no art. 5°, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que permite a Administração Pública desapropriar imóvel em prol do interesse público;

Considerando finalmente, que o Município tem competência para desapropriar imóvel urbano ou rural, consoante o art. 2°, caput do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra abaixo caracterizada, localizada na rua rua Alexandre Donato Monteiro (antiga rua 1), no loteamento "Tennis Park Condominium", esquina com a Rodovia Dr. Horácio Ramalho, neste Município de Taquaritinga, que consta pertencer à Hayao Koba, portador do RG nº 3.686.844-SSP/SP e CPF nº 768.933.678-72, e sua mulher Satyo Kawasaki Koba, RG nº 5.788.236 e CPF nº 574.789.028-04, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos sob a matrícula nº 39.767, sem benfeitorias, necessária à implantação de Rotatória de Acesso aos loteamentos Tennis Park Condominium e Jardim Osmar Girotto, adiante descrita: UM LOTE DE TERRENO, de formato irregular, denominado como Área a Ser Desapropriada, da quadra nº 01, do loteamento denominado Tennis Park Condominium, localizado no Município e Comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes metragens e confrontações: "Mede 25,11 metros de frente para a Rua existente "Nº 01"; na outra lateral é em curva de concordância com um desenvolvimento de 22,21 metros cujo raio é de 23,45 metros; lado direito confrontando com faixa de domínio da rodovia de acesso a Taquaritinga, divisa original 6,18 metros para a Via de Acesso à Taquaritinga e pelos fundos em curva de concordância com um desenvolvimento de 24,21 metros cujo raio é de 14,00 metros, mais 10,86 metros, mais 12,29 metros confrontando com o Lote nº 01 - Remanescente, da quadra nº 01, perfazendo uma área total de 212,24 m2 (duzentos e doze metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados)".

Art. 2°. A desapropriação de que trata este Decreto fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente.

Art. 3°. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Praça Dr. Horácio Ramalho nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga | SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de setembro de 2019.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria